DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TUIUTI
Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 057/2025
de 21 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de Chefe de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente."

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação trabalhista vigente – C.L.T.,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Thais Moreira Ferreira de Sá, para ocupar o emprego em comissão de Chefe de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, referência 26, lotado no Departamento de Meio Ambiente, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 21 de janeiro de 2025

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
Prefeito Interino

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 21 de janeiro de 2025.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
Processo nº: 034/2025
Contratação Direta, nos termos da Lei nº14.133/2021

A Câmara Municipal de Tuiuti/SP, por intermédio de sua autoridade administrativa - Sr. Milton Custodio-, tendo em vista a quebra da maçaneta da porta de entrada e necessidade de confecção de novas chaves para as portas do plenário.

Considerando a inviabilidade de abertura de processo para pesquisa de preços, tendo a inviabilidade de competição, por haver apenas um chaveiro no município, bem como o baixo valor da despesa.

Autorizo e determino a aquisição urgente do seguinte objeto:

01 serviço de Chaveiro para concerto de maçanete, 02 miolos de fechadura e abertura de porta.

EMPRESA: PEDRO ROSA PEREIRA 75798310825
CNPJ: 17.404.969/0001-20
Valor Total: R$ 280,00

JUSTIFICATIVA/FINALIDADE: A aquisição do serviço é necessária tendo em vista realizar concertos e reparos devido a quebra da maçaneta da porta de entrada e necessidade de confecção de novas chaves para as portas do plenário.

Publique-se nos termos do Artigo 72, § único da Lei 14.133/2021.

Tuiuti/SP, 13 de janeiro de 2025.

Milton Custodio
Presidente Interino da Câmara Municipal de Tuiuti – SP

.....

Aviso de Contratação Direta

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE INTERESSE DE COMPRA
PROCESSO DE COMPRA 052/2025
Dispensade Licitação, Artigo75 da Lei nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Tuiuti/SP, neste ato vem manifestar o interesse em receber orçamentos do processode compra por Dispensa de Licitação, do seguinteobjeto:

OBJETO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVÍRUS

Desta forma, a presente Câmara Municipal de Tuiuti/SP manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados, no prazo de 03 dias úteis até dia **27/01/2025,** nostermos do artigo 75, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021. As propostas devem ser encaminhadas no e-mail secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br ou protocoladas diretamente na sede da Câmara Municipal, respeitando as exigências do Termo de Referência, que faz parte integrante deste comunicado.

Tuiuti/SP, 22de janeiro de 2025.

Milton Custodio
Presidente Interino da Câmara Municipal de Tuiuti – SP

TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021.
Protocolo n°: 052/2025
Processo de aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei nº.
14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE "**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVÍRUS"** para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPALDE TUIUTI/SP, conformecondições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

1.3. Os interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento no **prazo de 03 dias úteis até dia 27/01/2025**, para o e-mail secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br, ou protocolar diretamente na sede da Câmara Municipal, informando razão social, CNJP e CPF do administrador/sócio responsável

pelo CNPJ, bem como declaração mencionada no item 7.1.1 deste Termo deReferência.

2. DADESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço deverá ser executado conforme especificações no quadro abaixo, e respeitando exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID. MEDIDA	QUANT.	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
1	RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVÍRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY CLOUD, COM LICENÇA PARA 2 ANOS, PARA ATENDER 17 COMPUTADORES	UND	17		

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do objeto tem objetivo garantir a segurança da rede de computadores, composta por 17 equipamentos, e é essencial para a segurança dos dados da câmara.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Será considerado habilitado a fornecer o produto/serviço requisitado neste processo, aquele que ofertaro menor preço global, ofertartodos os produtos/serviço, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.217,69 (sete mil duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), conforme média composta por três orçamentos de pesquisa de produtos similares na base de dados do Portal Nacional de Contratações.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento e entrega do produto/serviço, será qualquer membro da comissão de contratação.

6.2. Será anotado em registro própriotodas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Fornecedor Pessoa Jurídica, apresentar para a contratante toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de retenção informando alíquota de IR retido sobre o total dos serviços descritos na Nota Fiscal, ou Declaração de Simples Nacional, ou Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero de IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, cientificando-se que no caso de incidência de retenção de IR, será retido a alíquota sobreo total do valor do produto/serviço descritos na Nota Fiscal.

7.1.2. Efetuar a entregado objeto/realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

7.1.3. No documento fiscal, constarão as indicações referentes descrição dos produtos/serviços executados, mencionadas (os) neste termo de referência;

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o serviçono prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviçoexecutado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no neste Termo de Referência;

8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidospela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9. DORECEBIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃODO SERVIÇO

9.1. A partir da aquisição/contratação, o serviço/produto será entregue à Câmara Municipal de Tuiuti, localizada na Rua Zeferino de Lima, 141, Centro, Tuiuti/SP, CEP 12930-000, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00hs às 16:00hs.

9.2. O serviço/produto deverá ser entregue em até 10 dias corridos da data do recebimento da autorização da compra.

10. DOPAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

10.1. O pagamento será quitado em parcela única após o recebimento do produto/serviço contratado, por meio de boleto ou depósito em conta corrente, ou outro meio de pagamento que for possível, no prazo de até 30 dias, mediante emissão de DANFE e respectiva xml, correspondente ao valor total do serviço.

10.2. O meio de pagamento e nota fiscal, devem ser emitidose encaminhados por e-mail nos endereços contabilidade@camaratuiuti.sp.gov.br e secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br.

10.3. Os meios de pagamento devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

10.4. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos e será atendida

pelas seguintes dotações:
01.01.02.01.031.5000.2.501.3.3.90.40

Tuiuti/SP, 22 de janeirode 2025.

Milton Custodio

Presidente Interino da Câmara Municipal

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE INTERESSE DE COMPRA

PROCESSO DE COMPRA 042/2025

Dispensa de Licitação, Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Tuiuti/SP, neste ato vem manifestar o interesse em receber orçamentos do processo de compra por Dispensa de Licitação, do seguinte objeto:

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS SESSÕES LEGISLATIVAS

Desta forma, a presente Câmara Municipal de Tuiuti/SP manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados, no prazo de 03 dias úteis até dia **27/01/2025,** nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021. As propostas devem ser encaminhadas no e-mail secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br ou protocoladas diretamente na sede da Câmara Municipal, respeitando as exigências do Termo de Referência, que faz parte integrante deste comunicado.

Tuiuti/SP, 22 de janeiro de 2025.

Milton Custodio

Presidente Interino da Câmara Municipal de Tuiuti – SP

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

Município de Tuiuti - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021.

Protocolo n°: 042/2025

Processo de aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE "**FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS SESSÕES LEGISLATIVAS"** para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

1.3. Os interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento no **prazo de 03 dias úteis até dia 27/01/2025**, para o e-mail secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br, ou protocolar diretamente na sede da Câmara Municipal, informando razão social, CNJP e CPF do administrador/sócio responsável pelo CNPJ, bem como declaração mencionada no item 7.1.1 deste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço deverá ser executado conforme especificações no quadro abaixo, e respeitando exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID. MEDIDA	QUANT.	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
1	**FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS SESSÕES LEGISLATIVAS** MINI SALGADOS FRITOS VÁRIADOS/MISTO: BOLINHAS DE QUEIJO, MINI COXINHA DE FRANGO, MINI QUIBE DE CARNE, MINI ENROLADINHO DE SALSICHA.	CENTO	46		
2	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L: composto de água gaseificada, açúcar, cafeína, aromatizante, corantes, acidulantes, conservante e outros componentes próprios de sua composição.	UND	46		

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

3	VALOR DE ENTREGA QUINZENAL	UND	46		
				VALOR TOTAL DO CONTRATO	

2.2. Ressaltamos por oportuno, que a demanda supracitada foi calculada ante vinte e três (23) sessões legislativas, obedecendo o cronograma de sessões ordinárias estabelecido no Ato de Mesa nº 10/2024.

2.3. Havendo necessidade de maior demanda dos produtos mediante requisição com a devida justificativa pela CONTRATANTE, o valor excedente será pago a CONTRATADA, no mesmo valor unitário do produto informado no orçamento, proporcional a quantidade requisitada

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do objeto tem objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tuiuti, considerando que os alimentos serão fornecidos aos servidores, colaboradores, Vereadores e outras autoridades presentes nas sessões legislativas.

3.2. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.2.1 Quinzenalmente será feita entrega de 2 centos de mini salgadinhos fritos e 02 refrigerantes, na sede da Câmara Municipal de Tuiuti, localizada na rua zeferino de lima, 141, centro, na data estipulada pela Secretaria Administrativa, conforme cronograma das Sessões Legislativas, constante do anexo do contrato.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Será considerado habilitado a fornecer o produto/serviço requisitado neste processo, aquele que ofertar o menor preço global, ofertar todos os produtos/serviço, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.731,48 (dois mil setecentos e trinte e um reais e quarenta e oito centavos), conforme média composta por três orçamentos de contratações similares, coletados da base de dados do Portal Nacional de Contratações.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento e entrega do produto/serviço, será o servidor designado.

6.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução edeterminado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Fornecedor Pessoa Jurídica, apresentar para a contratante toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de retenção informando alíquota de IR retido sobre o total dos serviços descritos na Nota Fiscal, ou Declaração de Simples Nacional, ou Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero de IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, cientificando-se que no caso de incidência de retenção de IR, será retido a alíquota sobre o total do valor do produto/serviço descritos na Nota Fiscal.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência;

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Câmara Municipal de Tuiuti.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à seguinte sanção:

9.2.1 Multa de 15% (quinze por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) item(ns), ou pela entrega intempestiva; ou, ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

9.2.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de doze (12) meses, com início previsto para fevereiro de 2025, com possibilidade de renovação.

11. DO RECEBIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A partir da aquisição/contratação, o serviço/produto será entregue à Câmara Municipal de Tuiuti, localizada na Rua Zeferino de Lima, 141, Centro, Tuiuti/SP, CEP 12930-000, quinzenalmente, das 08:00hs às 16:00hs, conforme cronograma da minuta do contrato do anexo I.

12. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

12.1. O pagamento será feito mensalmente por boleto, depósito em conta corrente, ou outro meio de pagamento, com prazo de pelo menos 15 dias, mediante emissão de DANFE e respectiva xml, correspondente ao valor referente ao total de sessões atendidas no mês.

12.2. O boleto e nota fiscal devem ser emitidos até o dia 30 de cada mês e encaminhados por e-mail nos endereços contabilidade@camaratuiuti.sp.gov.br e secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br.

12.3. Boleto e conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

12.4. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação: **01.01.02.01.031.5000.2.501.3.3.90.30.**

Tuiuti/SP, 22 de janeiro de 2025.

Milton Custodio

Presidente Interino da Câmara Municipal

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS SESSÕES LEGISLATIVAS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI**, com sede localizada à Rua Zeferino de Lima, nº. 141, Centro, Tuiuti – SP, inscrita no CNPJ, sob o nº. 86.816.204/0001-10, neste ato representada por seu Presidente Senhor **MILTON CUSTODIO**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, Tuiuti-SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio proprietário a Senhora **XXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG n° XXXXXXXXX SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, ajustados o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE "**FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS SESSÕES LEGISLATIVAS"** para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, ante o permissivo legal da Lei de Licitação 14.133/2021, **no valor total de R$XXXX,XX**

1.2. Havendo necessidade de maior demanda dos produtos mediante requisição com a devida justificativa pela CONTRATANTE, o valor excedente será pago a CONTRATADA, no mesmo valor unitário do produto informado no orçamento, proporcional a quantidade requisitada.

1.3. Ressaltamos por oportuno que a demanda infracitada foi calculada ante vinte e três (23) sessões legislativas, obedecendo o cronograma de sessões ordinárias estabelecido no Ato de Mesa nº 10/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
1	**FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS SESSÕES LEGISLATIVAS** MINI SALGADOS FRITOS	CENTO	46	R$XX,XX	R$XX,XX

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

	VARIADOS/MISTO: BOLINHAS DE QUEIJO, MINI COXINHA DE FRANGO, MINI QUIBE DE CARNE, MINI ENROLADINHO DE SALSICHA				
02	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L: composto de água gaseificada, açúcar, cafeína, aromatizante, corantes, acidulantes, conservante e outros componentes próprios de sua composição.	UND	46	R$XX,XX	R$XX,XX
03	Valor da entrega quinzenal	UND	46	R$XX,XX	R$XX,XX
				TOTAL DO CONTRATO	**R$ XXX,XX**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Tuiuti, considerando que os alimentos serão fornecidos aos servidores, colaboradores, vereadores e outras autoridades presentes nas sessões legislativas.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os alimentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Tuiuti, quinzenalmente, na data estipulada pela Secretaria Administrativa, com intuito de atender as Sessões Legislativas da Casa, conforme cronograma anexo deste contrato.

3.2 Endereço: **Rua Zeferino de Lima, n º141, Bairro: Centro, CEP: 12930-000, no horário de 08h30 às 16h00.**

3.3 Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento da entrega dos alimentos será o colaborador designado.

4.2. A fiscalização e acompanhamento do processo será exercido por servidor a ser designado pelo Presidente da Câmara.

4.3. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Apresentar a contratada três dias úteis antes da assinatura do contrato, toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

5.1.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência;

5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

5.1.9. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

5.1.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Câmara Municipal de Tuiuti**.**

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. fraudar na execução do contrato;

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. cometer fraude fiscal;

7.1.6. não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à seguinte sanção:

9.2.1 Multa de 15% (quinze por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) item(ns), ou pela entrega intempestiva; ou, ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

9.2.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de doze (12) meses, iniciar-se-á **em xxx de xxxx de 2025, e término em xx de xxxxx de 2026 com possibilidade de renovação**.

11 DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

10.1 O pagamento será feito mensalmente por boleto ou depósito em conta corrente com prazo de pelo menos 15 dias, mediante emissão de DANFE e respectiva xml, correspondente ao valor referente ao total de sessões atendidas no mês.

10.2 O boleto e nota fiscal devem ser emitidos até o dia 30 de cada mês e encaminhados por e-mail nos endereços contabilidade@camaratuiuti.sp.gov.br e secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br.

10.3 Boleto e conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

10.4 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação**: 01.01.02.01.031.5000.2.501.3.3.90.30.**

Tuiuti-SP, xx de fevereiro de 2025.

MILTON CUSTODIO	**xxxxxxxxxxxxx**
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti-SP	**CNPJ Nº. xxxxxxxxxxx**
CNPJ Nº. 86.816.204/0001-10	

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

SESSÃO LEGISLATIVA	PEDIDO	DATA DA ENTREGA	VALOR TOTAL DO PEDIDO	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL NO MÊS
01ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	05/02/25	R$xxx,xx	SOMATÓRIA DA 01ª E 02ª SESSÕES ORDINÁRIAS
02ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	19/02/25	R$xxx,xx	**Fevereiro R$xxx,xx**
03ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	06/03/25	R$xxx,xx	SOMATÓRIA DA 03ª E 04ª SESSÕES ORDINÁRIAS
04ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	19/03/25	R$xxx,xx	**Março R$xxx,xx**
05ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	02/04/25	R$xxx,xx	SOMATÓRIA DA 05ª, 06ª e 07ª SESSÕES ORDINÁRIAS
06ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	16/04/25	R$xxx,xx	
07ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	16/04/25	R$xxx,xx	**Abril R$xxx,xx**
08ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	14/05/25	R$xxx,xx	SOMATÓRIA DA 08ª, e 09ª SESSÕES ORDINÁRIAS
09ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	28/05/25	R$xxx,xx	**Maio R$xxx,xx**

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

10ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	11/06/25	R$xxx,xx	SOMATÓRIA DA 10ª E 11ª SESSÕES ORDINÁRIAS
11ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	25/06/25	R$xxx,xx	**Junho R$xxx,xx**
12ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	09/07/25	R$xxx,xx	SOMATÓRIA DA 12ª E 13ª SESSÕES ORDINÁRIAS
13ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	23/07/25	R$xxx,xx	**Julho R$xxx,xx**
14ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	06/08/25	R$xxx,xx	SOMATÓRIA DA 14ª E 15ª SESSÕES ORDINÁRIAS
15ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	20/08/25	R$xxx,xx	**Agosto R$xxx,xx**
16ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	03/09/25	R$xxx,xx	SOMATÓRIA DA 16ª E 17ª SESSÕES ORDINÁRIAS
17ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	17/09/25	R$xxx,xx	**Setembro R$xxx,xx**
18ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	01/10/25	R$xxx,xx	SOMATÓRIA DA 18ª, 19ª e 20ª SESSÕES ORDINÁRIAS
19ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	15/10/25	R$xxx,xx	
20ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	29/10/25	R$xxx,xx	**Outubro R$xxx,xx**

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10

CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

21ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	12/11/25	R$xxx,xx	SOMATÓRIA DA 21ª e 22ª SESSÕES ORDINÁRIAS **Novembro R$xxx,xx**
22ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	26/11/25	R$xxx,xx	
23ª SESSÃO ORDINÁRIA	200 salgados, DOIS CENTOS) 02 refrigerantes + FRETE	10/12/25	R$xxx,xx	SOMATÓRIA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA **Dezembro R$xxx,xx**
			TOTAL DO CONTRATO	**R$xxxx,xx**

Rua Zeferino de Lima, 141 - Centro - CEP 12.930 - 000 – Fone: (11) 4015-6200 - Tuiuti - SP.
E-mail: secretaria@camaratuiuti.sp.gov.br CNPJ: 86.816.204/0001 – 10